

EDITAL SEI Nº 0019329954/2023 - SAP.LCT

Joinville, 30 de novembro de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2023**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Distribuição de itens por Secretaria

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 40.137.706,56** (quarenta milhões, cento e trinta e sete mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 05/12/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 15/12/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Controladoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de uma empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - **No tocante aos itens da Cota Principal**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - O item "*LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL*" deve possuir:

**8.10.2** - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.10.3** - Na desobrigação do item anterior "8.10.2", deve ser anexado documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.10.4** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

**8.10.5** - Certificado de Aprovação (CA) válido.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
  - j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
  - j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**l.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

**n)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma

vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**10.14.1** - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no subitem 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

#### 11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## 15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

## 16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## 19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no SicaF.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de

julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **25/07/2023**.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - Os horários e dias de entrega serão, preferencialmente, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente, nos locais abaixo:

- a) **DETRANS** - Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC;
- b) **HMSJ** - Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Aníia Garibaldi - Joinville/SC;
- c) **SES** - Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC;
- d) **SAS** - Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC;
- e) **SED** - Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC;
- f) **SAP e demais unidades** - Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será a **Controladoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**.

## 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 25 - DAS SANÇÕES

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.



**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem **26.1, "b"**, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no **Termo de Referência - Anexo VI**, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VI**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**27.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretirável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA

Item	Tratamento	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Exclusivo	41460 - BOBINA DE SENHA - AMARELO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel amarelo, com gramatura mínima de 56g/m². Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	689	16,80	11.575,20
2	Exclusivo	41461 - BOBINA DE SENHA - AZUL Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel azul, com gramatura mínima de 56g/m². Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	475	15,79	7.500,25
3	Exclusivo	41457 - BOBINA DE SENHA - BRANCO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos sequenciais, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Senhas pré picotadas em papel branco, com gramatura mínima de 56g/m². Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura. Peso máximo 350g.	Bobina	659	21,35	14.069,65
4	Exclusivo	41458 - BOBINA DE SENHA - VERDE Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel verde, com gramatura mínima de 56g/m². Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	494	15,29	7.553,26
		41459 - BOBINA DE SENHA - VERMELHO Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000				

5	Exclusivo	senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel vermelho, com gramatura mínima de 56g/m². Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina	603	15,79	9.521,37
6	Exclusivo	41467 - CANUDO FLEXIVEL BIODEGRADÁVEL - 5 MM Canudos flexíveis biodegradáveis, tipo sanfona, medindo 19cm a 25 cm de comprimento e com o diâmetro de 5mm à 8mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.530	8,98	13.739,40
7	Normal	41468 - CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de até 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual. Cota Principal	Unidade	22.249	3,46	76.981,54
8	Exclusivo	41468 - CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de até 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual. Cota Reservada até 25%	Unidade	7.416	3,46	25.659,36
9	Exclusivo	41469 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ Produto de pano, algodão ou flanela. Com cordas na extremidade superior para ajuste na borda da cafeteira. Compatível com a cafeteira CONSER-CAF - CIC-20. Medida na boca, excluindo a parte da corda: de 29 cm a 39 cm. Medida comprimento: de 17 cm a 27 cm.	Unidade	722	32,16	23.219,52
10	Normal	30304 - COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa. Cota Principal	Unidade	338.700	0,49	165.963,00
11	Exclusivo	30304 - COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa. Cota Reservada até 25%	Unidade	112.900	0,49	55.321,00
12	Normal	27495 - COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa. Cota Principal	Unidade	150.000	0,93	139.500,00
13	Exclusivo	27495 - COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa. Cota Reservada até 25%	Unidade	50.000	0,93	46.500,00
14	Normal	41470 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO - 180 ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	199.738	6,70	1.338.244,60
15	Exclusivo	41470 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO - 180 ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	11.939	6,70	79.991,30
16	Normal	41474 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO - 300 ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	31.260	10,05	314.163,00
17	Exclusivo	41474 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO - 300 ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	7.960	10,05	79.998,00
18	Exclusivo	41475 - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO - 50 ML Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote	16.035	2,98	47.784,30
19	Exclusivo	27499 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS - 180 ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	663	54,48	36.120,24
20	Exclusivo	27500 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS - 50 ML Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	UND	743	48,45	35.998,35
21	Exclusivo	41476 - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Material plástico, para rolos com até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e	Unidade	2.021	39,18	79.182,78

		buchas para fixação em parede.				
22	Normal	41477 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Medindo 310mm a 330 mm x 250mm a 315mm x 100mm a 140mm(AxLxP). Compatível com folhas do papel toalha interfalhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Cota Principal	Unidade	2.069	45,43	93.994,67
23	Exclusivo	41477 - DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Medindo 310mm a 330 mm x 250mm a 315mm x 100mm a 140mm(AxLxP). Compatível com folhas do papel toalha interfalhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por vez, apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Cota Reservada até 25%	Unidade	689	45,43	31.301,27
24	Normal	41478 - DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL Medindo 260 mm x 110 mm x 90 mm (AxLxP) podendo variar para mais em até 40 mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Cota Principal	Unidade	2.667	49,99	133.323,33
25	Exclusivo	41478 - DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL Medindo 260 mm x 110 mm x 90 mm (AxLxP) podendo variar para mais em até 40 mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede. Cota Reservada até 25%	Unidade	889	49,99	44.441,11
26	Exclusivo	41479 - DISPENSER DE SENHA MANUAL Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede.	Unidade	144	113,27	16.310,88
27	Exclusivo	41480 - FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 100 M Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo 28 cm x 100 m (LxC).	Rolo	757	13,15	9.954,55
28	Exclusivo	41481 - FILME DE PVC TRANSPARENTE - 50 CM X 500 M Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo largura 50cm x 500m (LxC).	Rolo	350	103,60	36.260,00
29	Exclusivo	30365 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ. Tipo coador, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	Caixa	7.470	4,63	34.586,10
30	Exclusivo	32191 - FRASCO COM DOSADOR Fabricado em material plástico resistente, de coloração branca ou transparente, com capacidade mínima de 600ml e máxima de 1000ml. Deve acompanhar válvula pump de alta vazão com tampa de rosca compatível e pescante para válvula, que alcance o fundo do frasco.	Unidade	99	8,68	859,32
31	Exclusivo	27506 - GUARDANAPO 33 X 30 CM Guardanapo em folha dupla. Cor branco. Medindo 30 x 33 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	3.691	8,06	29.749,46
32	Normal	30363 - KIT TALHERES DESCARTÁVEIS Kit individual de talhães descartáveis, contendo 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. Cota Principal	Unidade	310.891	0,88	273.584,08
		30363 - KIT TALHERES				

33	Exclusivo	DESCARTAVEIS Kit individual de talhães descartáveis, contendo 1 garfo, 1 faca, 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico. Cota Reservada até 25%	Unidade	90.909	0,88	79.999,92
34	Exclusivo	27510 - LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Caixa	751	2,80	2.102,80
35	Exclusivo	41482 - LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - G Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3.525	15,33	54.038,25
36	Exclusivo	41483 - LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - M Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	4.921	14,48	71.256,08
37	Exclusivo	41484 - LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - P Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.524	14,10	35.588,40
38	Normal	27514 - MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 1.100 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor) com tampa. Capacidade de 1.100ml. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Unidade	2.250	42,33	95.242,50
39	Exclusivo	27514 - MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 1.100 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor) com tampa. Capacidade de 1.100ml. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Unidade	750	42,33	31.747,50
40	Normal	30317 - MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 750 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor), cor branca. Capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Unidade	2.250	51,20	115.200,00
41	Exclusivo	30317 - MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 750 ML Marmitex redonda de poliestireno (tipo isopor), cor branca. Capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Unidade	750	51,20	38.400,00
42	Exclusivo	41485 - MEXEDOR DE CAFE Fabricado em poliestireno convencional, cor transparente, atóxico, descartável, com 9 cm à 11cm de comprimento. Pacote com 500 unidades.	Pacote	208	11,75	2.444,00
43	Normal	41436 - PANO DE LIMPEZA - 33 CM X 300 M Pano de limpeza a base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 33 cm x 300 m, podendo a largura variar em até 5 cm. Cota Principal	Rolo	2.094	97,57	204.311,58
44	Exclusivo	41436 - PANO DE LIMPEZA - 33 CM X 300 M Pano de limpeza a base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 33 cm x 300 m, podendo a largura variar em até 5 cm. Cota Reservada até 25%	Rolo	697	97,57	68.006,29
45	Exclusivo	32192 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5 M Dimensão: 30 cm x 7,5 m.	Rolo	425	5,15	2.188,75
46	Normal	41486 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades Cota Principal	Fardo	13.077	197,34	2.580.615,18
47	Exclusivo	41486 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades Cota Reservada até 25%	Fardo	405	197,34	79.922,70
48	Normal	41487 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades. Cota Principal	Fardo	16.648	101,00	1.681.448,00
49	Exclusivo	41487 - PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades. Cota Reservada até 25%	Fardo	792	101,00	79.992,00
50	Normal	30321 - PAPEL HIGIENICO - ROLA O Tipo rolo, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, cada rolo medindo 10cm x 300m	Pacote	16.132	103,70	1.672.888,40

		(LxC). Pacote contendo 8 rolos. Cota Principal				
51	Exclusivo	30321 - PAPEL HIGIENICO - ROLAO Tipo rolo, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose virgem, cada rolo medindo 10cm x 300m (LxC). Pacote contendo 8 rolos. Cota Reservata até 25%	Pacote	771	103,70	79.952,70
52	Normal	30323 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. Cota Principal	Fardo	360.120	37,69	13.572.922,80
53	Exclusivo	30323 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um. Cota Reservada até 25%	Fardo	2.122	37,69	79.978,18
54	Exclusivo	30322 - PAPEL TOALHA EM ROLO Papel toalha em rolo, folha com picote, na cor branca, cada folha medindo 20cm x 22cm (LxC), podendo variar em até 1cm, contendo 50 a 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Pacote	10.736	6,68	71.716,48
55	Exclusivo	41488 - PEDESTAL DE CHAO PARA DISPENSER DE SENHA MANUAL Estrutura metálica na cor preta. Altura: mínimo 1,60 e no máximo 1,70 metros; Base: 30 a 35 cm. Deverá ser compatível com dispensadores manuais de senha do tipo bico de pato e colocação de placa "Retire sua Senha".	Unidade	126	242,17	30.513,42
56	Normal	30324 - PLASTICO BOLHA Com dimensões de 1,20m x 100m. (LxC). Cota Principal	Rolo	1.556	127,88	198.981,28
57	Exclusivo	30324 - PLASTICO BOLHA Com dimensões de 1,20m x 100m. (LxC). Cota Reservada até 25%	Rolo	518	127,88	66.241,84
58	Normal	41489 - POTE DESCARTAVEL COM TAMPÁ - 200ML Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	3.036	46,33	140.657,88
59	Exclusivo	41489 - POTE DESCARTAVEL COM TAMPÁ - 200ML Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	1.012	46,33	46.885,96
60	Normal	41490 - POTE DESCARTAVEL COM TAMPÁ - 500ML Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	3.617	84,56	305.853,52
61	Exclusivo	41490 - POTE DESCARTAVEL COM TAMPÁ - 500ML Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	946	84,56	79.993,76
62	Normal	41491 - POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPÁ - 1800ML A 2000 ML Pote descartável, confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa, com capacidade de 1800ml a 2000 ml. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	3.696	208,31	769.913,76
		41491 - POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPÁ - 1800ML A 2000 ML Pote descartável,				

63	Exclusivo	confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa, com capacidade de 1800ml a 2000 ml. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	384	208,31	79.991,04
64	Exclusivo	41444 - PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM Produto descartável, fabricado em plástico. Dimensões: 18 cm x 18 cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	5.989	2,21	13.235,69
65	Exclusivo	30328 - PROPÊ SAPATILHA Confeccionado em TNT (tecido não tecido). Tamanho único. De uso descartável. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	2.632	17,95	47.244,40
66	Normal	27529 - REFIL - EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76 x 20 cm. Cota Principal	Unidade	534	295,57	157.834,38
67	Exclusivo	27529 - REFIL - EMBALADOR DE GUARDA CHUVA Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76 x 20 cm. Cota Reservada até 25%	Unidade	178	295,57	52.611,46
68	Exclusivo	27530 - RESERVATÓRIO PARA DISPENSER Reservatório avulso para sabonete líquido ou álcool em gel, medidas: largura 9 cm, altura 13 cm e profundidade 8 cm. Capacidade 800 ml. Compatível com os dispensers existentes.	Unidade	874	9,97	8.713,78
69	Normal	41492 - SACO DE LIXO - 100L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preto, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LXA), mínimo 012 micras, resistência mínima 20 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	22.868	75,57	1.728.134,76
70	Exclusivo	41492 - SACO DE LIXO - 100L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preto, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LXA), mínimo 012 micras, resistência mínima 20 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada ate 25%	Pacote	1.058	75,57	79.953,06
71	Normal	41493 - SACO DE LIXO - 150L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 150 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 105 cm (LXA), mínimo 012 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	17.215	136,76	2.354.323,40
72	Exclusivo	41493 - SACO DE LIXO - 150L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 150 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 105 cm (LXA), mínimo 012 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada ate 25%	Pacote	584	136,76	79.867,84
73	Exclusivo	41779 - SACO DE LIXO - 15L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 15 litros, cor preto, tamanho mínimo 39 cm x 58 cm (LXA), mínimo 005 micras, resistência mínima 3 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	13,02	1.302,00
74	Normal	41494 - SACO DE LIXO - 200L Saco plástico para lixo comum com capacidade de 200 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 110 cm (LXA), mínimo 012 micra, resistência mínima 40 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	21.403	172,62	3.694.585,86
75	Exclusivo	41494 - SACO DE LIXO - 200L Saco plástico para lixo comum com capacidade de 200 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 110 cm (LXA), mínimo 012 micra, resistência mínima 40 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo	Pacote	463	172,62	79.923,06

		ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada ate 25%				
76	Normal	41495 - SACO DE LIXO - 30L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preto, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LxA), mínimo 005 micras, resistência mínima 6 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	22.581	29,20	659.365,20
77	Exclusivo	41495 - SACO DE LIXO - 30L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preto, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LxA), mínimo 005 micras, resistência mínima 6 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 75%	Pacote	2.739	29,20	79.978,80
78	Normal	41496 - SACO DE LIXO - 50L Saco plástico para lixo comum com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm, mínimo 006 micras, resistência mínima 10 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material resistente não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	17.855	33,31	594.750,05
79	Exclusivo	41496 - SACO DE LIXO - 50L Saco plástico para lixo comum com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm, mínimo 006 micras, resistência mínima 10 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material resistente não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada ate 25%	Pacote	2.401	33,31	79.977,31
80	Normal	41497 - SACO DE LIXO - 60L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 60 cm x 70 cm (LxA), mínimo 006 micras, resistência mínima 8 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	26.503	46,48	1.231.859,44
81	Exclusivo	41497 - SACO DE LIXO - 60L Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 60 cm x 70 cm (LxA), mínimo 006 micras, resistência mínima 8 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada ate 25%	Pacote	1.720	46,48	79.945,60
82	Exclusivo	30336 - SACO DE RAFIA Medindo no mínimo 70 cm x 100cm, (LxA) com variação de até 5 cm.	Unidade	445	6,90	3.070,50
83	Exclusivo	41531 - SACO OPACO PARA LANCHE - 12CM X 20CM Saco plástico opaco para lanche 12cm x 20cm (AxL) podendo variar em até 2cm, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 02 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	6.018	2,64	15.887,52
84	Normal	41533 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branco, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	5.444	73,62	400.787,28
85	Exclusivo	41533 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 100L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branco, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%,	Pacote	1.086	73,62	79.951,32



		confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%				
86	Exclusivo	41532 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 200L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 200 litros, cor branco, tamanho mínimo 90 cm x 110 cm (LxA), 012 micras, resistência mínima 60 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	930	72,52	67.443,60
87	Normal	41534 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 30L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 30 litros, cor branco, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 9 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	2.277	42,41	96.567,57
88	Exclusivo	41534 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 30L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 30 litros, cor branco, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 9 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	758	42,41	32.146,78
89	Normal	41535 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branco, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 15 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	3.998	59,45	237.681,10
90	Exclusivo	41535 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 50L Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branco, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 15 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	1.332	59,45	79.187,40
91	Exclusivo	41498 - SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO - 50L Saco de lixo para acondicionar resíduos infectantes, cor vermelha, com capacidade para 50 litros, para acondicionamento de lixo classe II, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento com no mínimo 0,08 mm de espessura – confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Pacote com 100 unidades.	Pacote	715	74,37	53.174,55
92	Normal	41499 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 100L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento x 08 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	1.679	95,05	159.588,95
		41499 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 100L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade				

93	Exclusivo	100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento x 08 micras de espessura. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	559	95,05	53.132,95
94	Normal	41869 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 200L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento x 005 micras de espessura. Variação aceitável de tamanho de até 15cm na largura e comprimento. Resistência mínima de 5 kg. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	1.200	151,10	181.320,00
95	Exclusivo	41869 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 200L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento x 005 micras de espessura. Variação aceitável de tamanho de até 15cm na largura e comprimento. Resistência mínima de 5 kg. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	400	151,10	60.440,00
96	Exclusivo	41500 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 30L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento x 05 micras de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	341	37,96	12.944,36
97	Exclusivo	41501 - SACO PARA LIXO RECICLAVEL AZUL - 60L Saco plástico para lixo de coleta seletiva, cor azul, com capacidade de 60 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento x 05 micras de espessura. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.921	41,18	79.106,78
98	Exclusivo	41537 - SACO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS LARANJA - 100L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura. Com capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Pacote	220	105,27	23.159,40
99	Exclusivo	41538 - SACO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS LARANJA - 30L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura. Capacidade de 30 litros. Pacote com 100 unidades.	Pacote	90	46,60	4.194,00
100	Exclusivo	41536 - SACO PARA RESÍDUOS QUÍMICOS LARANJA - 50L Saco plástico para resíduos químicos na cor laranja, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, resistente a ruptura e punctura, com capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	Pacote	80	65,47	5.237,60
101	Exclusivo	41503 - SACO PLASTICO - 10 CM X 10 CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 07 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	348	3,62	1.259,76
102	Exclusivo	41504 - SACO PLASTICO - 15 CM X 15 CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.682	13,88	51.106,16
103	Exclusivo	41505 - SACO PLASTICO - 18 CM X 30 CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.907	4,51	17.620,57
104	Exclusivo	30345 - SACO PLASTICO - 25CM X 35CM Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	115	20,21	2.324,15
105	Normal	30347 - SACO PLASTICO - 28CM X 42CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	4.092	47,87	195.884,04
106	Exclusivo	30347 - SACO PLASTICO - 28CM X 42CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 10%. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	1.364	47,87	65.294,68
107	Exclusivo	41777 - SACO PLASTICO - 37CM X 45CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável	Pacote	273	76,13	20.783,49

		de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.				
108	Exclusivo	41506 - SACO PLASTICO - 40 CM X 50 CM Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades	Pacote	210	29,30	6.153,00
109	Normal	41778 - SACO PLASTICO - 40CM X 60CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	593	109,22	64.767,46
110	Exclusivo	41778 - SACO PLASTICO - 40CM X 60CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	197	109,22	21.516,34
111	Normal	30349 - SACO PLASTICO - 52CM X 85CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades. Cota Principal	Pacote	1.195	118,03	141.045,85
112	Exclusivo	30349 - SACO PLASTICO - 52CM X 85CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	398	118,03	46.975,94
113	Exclusivo	41502 - SACO PLÁSTICO - 80 CM X 110 CM Transparente, fabricado em polietileno, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 0,12 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	165	342,24	56.469,60
114	Exclusivo	41527 - SACO PLASTICO - 11CM X 25CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5.215	12,50	65.187,50
115	Exclusivo	41528 - SACO PLASTICO EM ROLO 30CM X 40CM Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, variação aceitável de tamanho para mais em até 10cm. Rolo com 500 unidades, bobina picotada. Ideal para embalar alimentos.	Rolo	192	41,16	7.902,72
116	Exclusivo	41529 - SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO - 13 CM X 32 CM Saco plástico transparente estéril, com tarja de identificação. Dimensões de 13cm de largura e 32cm de comprimento, admitindo-se variação de até 4cm para mais ou para menos. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	11,66	116,60
117	Normal	41530 - SACO PLÁSTICO HAMPER AZUL - 120 L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho, espessura e micragem de até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. Cota Principal	Pacote	10.250	68,96	706.840,00
118	Exclusivo	41530 - SACO PLÁSTICO HAMPER AZUL - 120 L Saco plástico hamper com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho, espessura e micragem de até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades. Cota Reservada até 25%	Pacote	1.160	68,96	79.993,60
119	Exclusivo	41440 - SACO PLASTICO ZIP - 20 CM X 28 CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, tamanho aproximado 20 x 28cm. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.	Unidade	6.110	0,29	1.771,90
120	Exclusivo	41441 - SACO PLASTICO ZIP - 28 CM X 42 CM Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, tamanho	Unidade	4.610	0,61	2.812,10

		aproximado 28 x 42cm. Utilizado em laboratório de imuno-hematologia.				
121	Exclusivo	41541 - TALHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - COLHER Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	611	73,65	45.000,15
122	Exclusivo	41542 - TALHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - GARFO Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal. Comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	128	102,18	13.079,04
123	Exclusivo	41543 - TALHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - COLHER Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	821	70,97	58.266,37
124	Exclusivo	41544 - TOUCA DESCARTAVEL Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3.152	14,81	46.681,12
125	Exclusivo	41545 - VÁLVULA PUMP DOSADORA PARA GALÕES - 5 L Fabricada em material plástico resistente, de coloração branca, acompanhado de pescante para válvula, com comprimento mínimo de 20cm.	Unidade	1.049	8,69	9.115,81
126	Exclusivo	27559 - SENHA - 2 DÍGITOS Cores diversas, em rolo, uso equipamento rolomatic, com 2000 números (00 a 99).	Unidade	500	18,33	9.165,00

**Observação I:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

**Observação II:** A quantidade mínima a ser cotada é a determinada neste anexo.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Registro Anvisa	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## ANEXO III

### Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 527/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra,

Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 527/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de descartáveis e dispensers**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **25/07/2023**.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da solicitação.

4.3 - Os horários e dias de entrega serão, preferencialmente, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente, nos locais abaixo:

- a) **DETRANS** - Rua Caçador, 112, Atradores - Joinville/SC;
- b) **HMSJ** - Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;
- c) **SES** - Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC;
- d) **SAS** - Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC;
- e) **SED** - Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC;
- f) **SAP e demais unidades** - Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

#### 5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Controladoria Geral do**

Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 527/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de descartáveis e dispensers, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 527/2023 e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do PCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os horários e dias de entrega serão, preferencialmente, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente, nos locais abaixo:

- a) DETRANS - Rua Caçador, 112, Atradores - Joinville/SC;
- b) HMSJ - Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC;
- c) SES - Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC;
- d) SAS - Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC;
- e) SED - Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC;
- f) SAP e demais unidades - Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Controladoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Assistência



7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 527/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no **Termo de Referência - Anexo VI**, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VI**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Controladoria Geral do Município, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 527/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: Ação:
Un. Orçam.: Despesa:
Função: Elemento:
Subfunção: Detalhamento:
Programa: Fonte de recurso:

Licitação: Modalidade: Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: Empenho:

Fornecedor: CPF/CNPJ:
Endereço: CEP:
Fone: Cidade:
E-mail:
Banco: Agência: C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela Vencimento Valor(RS) Parcela Vencimento Valor(RS)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(RS) Valor total(RS)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0017480291/2023 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de descartáveis e dispensers, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

Table with columns: ITEM CONFORME ANEXO I, CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, DESCRITIVO, UNIDADE DE MEDIDA, CGM, DETRANS, FMAS, HMSJ, SAMA, SAP, SAS, SDE, SECULT, SED, SEHAB, SEINFRA, SEPROT, SEPUR, SES, SESPORTE, Total geral. It contains two rows of item specifications for Bobina de senha.

			minima de 56g/m <sup>2</sup> . Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.																							
3	41457	BOBINA DE SENHA - BRANCO	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos sequenciais, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Senhas pré-picotadas em papel branco, com gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> . Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura. Peso máximo 350g.	Bobina				51	250	6	15	7					20	3	6				300	1	659	
4	41458	BOBINA DE SENHA - VERDE	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel verde, com gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> . Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina		48	8	100				15	2				20							300	1	494
5	41459	BOBINA DE SENHA - VERMELHO	Bobina de senha compatível com dispensador bico de pato, com 3 dígitos, tendo 2000 senhas em 2 sequências de 000 a 999. Pré-picotadas em papel vermelho, com gramatura mínima de 56g/m <sup>2</sup> . Bobina com dimensões entre 10 e 11cm de diâmetro x 4cm de largura.	Bobina				16	250			15	1				20							300	1	603
6	41467	CANUDO FLEXIVEL BIODEGRADÁVEL - 5MM	Canudos flexíveis biodegradáveis, tipo sanfona, medindo 19cm a 25 cm de comprimento e com o diâmetro de 5mm a 8mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote				23	1.500														2		5	1.530
7/8	41468	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	Capa de chuva tipo descartável, transparente/incolor, com manga longa e com capuz. Tamanho único adulto. Sem cordinha. Sem elástico no punho. Altura: 1,20m e Largura: 0,75m será aceita variação de até 0,05m. Cada peça deve estar acondicionada em embalagem lacrada e individual.	Unidade				2.630	30	425	50	240	30	200		25.000	540						20		500	29.665
9	41469	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	Produto de pano, algodão ou flanela. Com cordas na extremidade superior para ajuste na borda da cafeteira. Compatível com a cafeteira CONSER-CAF - CIC-20. Medida na boca, excluindo a parte da corda: de 29 cm a 39 cm. Medida comprimento: de 17 cm a 27 cm.	Unidade		12			600	30	24		2				30		12				12			722
10/11	30304	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 300ML	Copo descartável em poliestireno expandido com capacidade de 300 ml, tipo isopor, com tampa.	Unidade				1.200	450.000	200													200			451.600
12/13	27495	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR COM TAMPA - 500ML	Copo descartável em poliestireno expandido de 500 ml, tipo isopor, com tampa.	Unidade					200.000																	200.000
14/15	41470	COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO - 180 ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote		40	900	3.380	60.000	5.000	15.000	1.056	655	2.000	60.000	200	2.466	600				20		60.000	360	211.677
16/17	41474	COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO - 300 ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote					36.000	50	2.500	15					100						5	500	50	39.220
18	41475	COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO - 50 ML	Atóxico, nas cores: branca, transparente ou cristal. Pacote com 100 unidades.	Pacote		100			7.000	200	3.000	12	150				538						5	5.000	30	16.035
19	27499	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS - 180 ML	Com fixação na parede, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	1	12	27	100	10	84	13	13	20			3	46						4	300	30	663
			Com fixação na parede, com capacidade de																							

20	27500	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS - 50 ML	armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	12		60	5	36		15		11	300	2	300	2	743		
21	41476	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLAO	Material plástico, para rolos com até 500 metros de comprimento, cor branca, abertura com chaves. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade		14	250	50	115	6	18	1.000	6	32		500	30	2.021		
22/23	41477	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Medindo 310mm a 330 mm x 250mm a 315mm x 100mm a 140mm(AxLxP). Compatível com folhas do papel toalha interfolhadas de 2 (duas) ou 3 (três) dobras com sistema que permite sair apenas uma folha por apresentando praticidade para o manuseio das folhas de papel. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	2	12	34	300	70	140	12	22	40	1.000	61	10	5	1.000	50	2.758
24/25	41478	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO ALCOOL EM GEL	Medindo 260mm x 110mm x 90mm (AxLxP) podendo variar para mais em até 40mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500 ml a 900 ml, a ser abastecido manualmente com sabonete ou álcool acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1ml a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	3	24		500	100	200	4	22	30	2.000	93	20	10	500	50	3.556
26	41479	DISPENSER DE SENHA MANUAL	Bico de pato, corte automático, com placa e suporte de parede.	Unidade		4	9	5	5	5	4		10	1		100	1	144		
27	41480	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 100 M	Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo 28 cm x 100 m (LxC).	Rolo			124	250	50	20	2	5			1	300	5	757		
28	41481	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 50 CM X 500 M	Rolo de filme PVC/stretch, manual, espessura do filme de 25 micras, medindo largura 50cm x 500m (LxC).	Rolo			86	150	20	20			72				2	350		
29	30365	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - N. 103	Tipo coador, tamanho nº 103, caixa com 30 unidades.	Caixa	20		404	150	750	176	72	240	5.000	308	50	40	200	60	7.470	
30	32191	FRASCO COM DOSADOR	Fabricado em material plástico resistente, de coloração branca ou transparente, com capacidade mínima de 600ml e máxima de 1000ml. Deve acompanhar válvula pump de alta vazão com tampa de rosca compatível e pescante para válvula, que alcance o fundo do frasco.	Unidade			36				7			6			50	99		
31	27506	GUARDANAPO - 33 CM X 30 CM	Guardanapo em folha dupla. Cor branco. Medindo 30 cm x 33 cm, podendo variar em até 5 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote			1.587	150	1.100	94	20	50	24	96	50	20	500	3.691		

32/33	30363	KIT TALHERES DESCARTAVEIS	Kit individual de talhadores descartáveis, contendo 1 garfo de refeição (almoço/jantar), 1 faca de refeição (almoço/jantar), 1 colher de sobremesa e 1 guardanapo de papel, embalado em pacote plástico.	Unidade				280	400.000	100							50		100	401.800		
34	27510	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO	Descartável. Para manipulação de alimentos. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Caixa				95	200	110	40	4					1	1		100	751	
35	41482	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - G	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa				44	3.200	60	70	13	30							5	3.525	
36	41483	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - M	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa				62	4.500	70	90	13	30					1		5	4.921	
37	41484	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL - P	Sem pó, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, para uso de produtos químicos, para uso em laboratório, na manipulação de materiais arqueológicos que não podem ser contaminados com microorganismos atuais. Caixa com 100 unidades.	Caixa				64	2.200	80	65		10	100						5	2.524	
38/39	27514	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 1.100 ML	Marmítex redonda de poliestireno (tipo isopor) com tampa. Capacidade de 1.100ml. Pacote com 100 unidades.	Unidade					3.000												3.000	
40/41	30317	MARMITEX REDONDA DESCARTAVEL - 750 ML	Marmítex redonda de poliestireno (tipo isopor), cor branca. Capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades.	Unidade					3.000												3.000	
42	41485	MEXEDOR DE CAFE	Fabricado em poliestireno convencional, cor transparente, atóxico, descartável, com 9 cm à 11cm de comprimento. Pacote com 500 unidades.	Pacote	1			30		15	123	2	10			1	18	2	1	5	208	
43/44	41436	PANO DE LIMPEZA - 33 CM X 300 M	Pano de limpeza a base de fibras de rayon, aglutinadas com resina sintética. Com ação antibacteriana. Para limpeza leve. Em rolos de 33 cm x 300 m, podendo a largura variar em até 5 cm.	Rolo	1	36		61		20	1.000	10	7	100	1.500		29	6	1	20	2.791	
45	32192	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M	Dimensão: 30 cm x 7,5 m.	Rolo				125		20		10							250	20	425	
46/47	41486	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA	Folha dupla, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas vírgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades.	Fardo	3	72		303	1.000	30	1.200	61	7	600	10.000		120	6	20	60	13.482	
48/49	41487	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES	Folha simples, branco, elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas vírgens, picotado, cada rolo medindo 10cm x 60m (LxC). Fardo com 64 unidades.	Fardo	3			38		250	1.800	22	48		10.000	15	124	80		5.000	60	17.440
50/51	30321	PAPEL HIGIENICO - ROLA O	Tipo rolaão, folha simples, branco, matéria prima em 100% de celulose vírgem, cada rolo medindo 10cm x 300m (LxC). Pacote contendo 8 rolos.	Pacote				130	3.000	350	1.300	42	31	36	6.000		984			5.000	30	16.903
			Para uso na manipulação de alimentos, branco, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2																			

52/53	30323	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO	dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade, medindo 21cm x 22cm podendo variar em até 1cm em cada folha, com gramatura mínima de 28 g/m2, resistente a tração das mãos na sua retirada do porta papel toalha. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Fardo com 1250 folhas separados em maços de 250 folhas cada um.	Fardo	60	1.200	1.690	66.000	3.000	18.000	484	334	7.200	200.000	200	2.824	800	50	60.000	400	362.242	
54	30322	PAPEL TOALHA - ROLO	Papel toalha em rolo, folha com picote, na cor branca, cada folha medindo 20cm x 22cm (Lx C), podendo variar em até 1cm, contendo 50 a 60 folhas, pacote com 2 rolos.	Pacote			462		180	5.000	26	12		5.000		6			50		10.736	
55	41488	PEDESTAL DE CHAO PARA DISPENSER DE SENHA MANUAL	Estrutura metálica na cor preta. Altura: mínimo 1,60 e no máximo 1,70 metros; Base: 30 a 35 cm. Deverá ser compatível com dispensadores manuais de senha do tipo bico de pato e colocação de placa "Retire sua Senha".	Unidade		4	10		3	3	2	1				2			100	1	126	
56/57	30324	PLASTICO BOLHA - 100 M x 1,20 M	Plástico bolha transparente/incolor, em polietileno de baixa densidade, com bolhas de ar prensadas. Dimensões: 100M x 1,20M (CxA), podendo variar para mais em até 20 cm, e bolhas de 20 micras.	Rolo			1		3	10			50	2.000						10	2.074	
58/59	41489	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA - 200ML	Com tampa, capacidade para 200 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades.	Pacote			21	1.500	20		5			2.000						500	2	4.048
60/61	41490	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA - 500ML	Com tampa, capacidade para 500 ml, fabricado em poliestireno ou similar. Material resistente para armazenamento em freezer ou utilização em micro-ondas. Pacote com 100 unidades.	Pacote			35	2.000	20		5			2.000				1	500	2	4.563	
62/63	41491	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA - 1800ML A 2000 ML	Pote descartável, confeccionado em polipropileno, formato redondo, com tampa, com capacidade de 1800ml a 2000 ml. Pacote com 100 unidades.	Pacote			22	50	3		3			2.000						2.000	2	4.080
64	41444	PRATO DESCARTAVEL - 18 CM	Produto descartável, fabricado em plástico. Dimensões: 18 cm x 18 cm (LxA). Pacote com 10 unidades.	Pacote			745		20		163	25		5.000		6		30			5.989	
65	30328	PROPÊ SAPATILHA	Confeccionado em TNT (tecido não tecido). Tamanho único. De uso descartável. Embalagem com 100 unidades.	Pacote				1.500	10	100		20		1.000							2	2.632
66/67	27529	REFIL EMBALADOR DE GUARDA CHUVA	Refil para dispenser embalador de guarda chuva com 1000 peças, feito em plástico transparente. Tamanhos do refil 76cm x 20cm	Unidade			1	700							1					10	712	
68	27530	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER	Reservatório avulso para sabonete líquido ou álcool em gel, medidas: largura 9 cm, altura 13 cm e profundidade 8 cm. Capacidade 800 ml. Compatível com os dispensers existentes.	Unidade			30	200	20	200	2	10	100		6	36	10	10	150	100	874	
		SACO DE LIXO	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 100 litros, cor preto, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LxA), mínimo 012 micras, resistência mínima 20 kg, variação aceitável de																			

69/70	41492	SACO DE LIXO - 100L	de resistência e micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	12	60	290	3.000	500	1.200	79	51	300	15.000	15	309	6	4	3.000	100	23.926
71/72	41493	SACO DE LIXO - 150L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 150 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 105 cm (LXA), mínimo 012 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	6	60	215	500	500	950	45	12	300	15.000		87	20	4		100	17.799
73	41779	SACO DE LIXO - 15L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 15 litros, cor preto, tamanho mínimo 39 cm x 58 cm (LXA), mínimo 005 micras, resistência mínima 3 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote															100		100
74/75	41494	SACO DE LIXO - 200L	Saco plástico para lixo comum com capacidade de 200 litros, cor preto, tamanho mínimo 90 cm x 110 cm (LXA), mínimo 012 micra, resistência mínima 40 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote		48	89	500	40	880	19	13		20.000		226		1		50	21.866
76/77	41495	SACO DE LIXO - 30L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 30 litros, cor preto, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LXA), mínimo 005 micras, resistência mínima 6 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote	12		378	800	300	970	91	67	240	20.000		378	24		2.000	60	25.320
78/79	41496	SACO DE LIXO - 50L	Saco plástico para lixo comum com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm, mínimo 006 micras, resistência mínima 10 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material resistente não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote		60	247	3.000	50	795	29			15.000		23	2		1.000	50	20.256
80/81	41497	SACO DE LIXO - 60L	Saco plástico para lixo doméstico com capacidade de 50 litros, cor preto, tamanho mínimo 60 cm x 70 cm (LXA), mínimo 006 micras, resistência mínima 8 kg, variação aceitável de tamanho, e resistência micragem de até 2%, confeccionado em material não transparente, em perfeita vedação não permitindo perda de	Pacote	6	60	204	3.000	500	795	30	30	240	20.000		254		4	3.000	100	28.223



			conteúdo ao manuseio. Pacote com 100 unidades.																
82	30336	SACO DE RAFIA - 40 KG	Saco produzido em material polipropileno trançado, trama fechada, não reciclado, tecido tipo rafia laminada, abertura apenas na parte superior, fundo com costura reforçada, resistente, para capacidade mínima de armazenamento de 40 Kg, podendo variar em até 5 Kg.	Unidade				200			5	190					50	445	
83	41531	SACO OPACO PARA LANCHE - 12CM X 20CM	Saco plástico opaco para lanche 12cm x 20cm (AxL) podendo variar em até 2cm, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 02 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote		18	6.000												6.018
84/85	41533	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 100L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 100 litros, cor branco, tamanho mínimo 75 cm x 105 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 30 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			3.500	30									3.000	6.530	
86	41532	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 200L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 200 litros, cor branco, tamanho mínimo 90 cm x 110 cm (LxA), 012 micras, resistência mínima 60 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			900	30											930
87/88	41534	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 30L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 30 litros, cor branco, tamanho mínimo 59 cm x 62 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 9 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.	Pacote			500	35									2.500	3.035	
89/90	41535	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 50L	Saco plástico para lixo hospitalar e resíduos infectantes com capacidade de 50 litros, cor branco, tamanho mínimo 63 cm x 80 cm (LxA), 010 micras, resistência mínima 15 kg, variação aceitável de tamanho, resistência e micragem de até 2%, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, fechamento por solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o	Pacote			2.300	30									3.000	5.330	



			e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.																			
103	41505	SACO PLASTICO - 18 CM X 30 CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			67	3.300	17	100	4	2				12			400	5	3.907	
104	30345	SACO PLASTICO - 25CM X 35CM	Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote					10	100										5	115	
105/106	30347	SACO PLASTICO - 28CM X 42CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			22	5.000	15	100	10					4			300	5	5.456	
107	41777	SACO PLASTICO - 37CM X 45CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			273														273	
108	41506	SACO PLASTICO - 40 CM X 50 CM	Saco cor branco leitoso para embalagens de RX, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem 5%. Pacote com 100 unidades	Pacote					10	100										100	210	
109/110	41778	SACO PLASTICO - 40CM X 60CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 08 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			790														790	
111/112	30349	SACO PLASTICO - 52CM X 85CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, não reciclado, com abertura na parte superior, mínimo 010 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			60	1.300	13	100	15									100	5	1.593
113	41502	SACO PLÁSTICO - 80 CM X 110 CM	Transparente, fabricado em polietileno, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, mínimo 0,12 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			28	10	10	100	12										5	165
114	41527	SACO PLASTICO - 11CM X 25CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte lateral, mínimo 07 micra, variação aceitável de tamanho e micragem de até 5%. Pacote com 100 unidades.	Pacote			4.500		10	100										600	5	5.215
115	41528	SACO PLASTICO EM ROLO 30CM X 40CM	Transparente, para embalagens diversas, inodoro, atóxico, resistente, com abertura na parte superior, variação aceitável de tamanho para mais em até 10cm. Rolo com 500 unidades, bobina picotada. Ideal para embalar alimentos.	Rolo			67		10	100	2					2			1		10	192
116	41529	SACO PLÁSTICO ESTERILIZADO - 13 CM X 32 CM	Saco plástico transparente estéril, com tarja de identificação. Dimensões de 13cm de largura e 32cm de comprimento, admitindo-se variação de até 4cm para mais ou para menos. Pacote com 100 unidades.	Pacote					10													10
			Saco plástico hamper																			

117/118	41530	SACO PLÁSTICO HAMPER AZUL - 120 L	com capacidade de 120 litros, cor azul, para transporte de roupa hospitalar, tamanho mínimo 90 x 100 cm, 010 micra, com cordão para fechamento de 0,05 mm, acabamento com solda, confeccionado em material resistente não transparente, variação aceitável de tamanho, espessura e micragem de até 2%, contendo em serigrafia descrição de "roupa hospitalar". Pacote com 50 unidades.	Pacote														4.000	11.410		
119	41440	SACO PLASTICO ZIP - 20 CM X 28 CM	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Utilizado em laboratório de imunohematologia.	Unidade		10													1.000	6.110	
120	41441	SACO PLASTICO ZIP - 28 CM X 42 CM	Saco plástico zip lock com fecho hermético fabricado em polietileno atóxico, inodoro, e incolor, oferecendo impermeabilidade total, variação aceitável de tamanho e micragem de até 10%. Utilizado em laboratório de imunohematologia.	Unidade		10													1.000	4.610	
121	41541	TALHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - COLHER	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 15 cm a 17 cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa			10		100		500									611	
122	41542	TALHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - GARFO	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal. Comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa			14		100		10			2			1			128	
123	41543	TALHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - COLHER	Fabricado em poliestireno, nas cores: branca, transparente ou cristal, comprimento de 11cm a 14cm. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa			17		300		500		1		1			1		821	
124	41544	TOUCA DESCARTÁVEL	Com dois elásticos em formato de circunferência, em cor branca, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, resistente, hipoalergênica. Em tamanho único. Pacote com 100 unidades.	Pacote			10		2.000		10		100		12			1.000		20	3.152
125	41545	VÁLVULA PUMP DOSADORA PARA GALÕES - 5 L	Fabricada em material plástico resistente, de coloração branca, acompanhado de pescante para válvula, com comprimento mínimo de 20cm.	Unidade		3		3			5						1.000		18	20	1.049
126	27559	SENHA DIGITOS DIVERSAS CORES - 2	Cores diversas, em rolo, uso equipamento roromatic, com 2000 números (00 a 99).	Unidade															500		500

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.2 As unidades de medidas do tipo "caixa" e "pacote", referem-se à indicação da forma mais usual de entrega do produto. Contudo, o fornecimento não se limita ao tipo de embalagem indicada, ou seja, os itens poderão ser entregues em qualquer tipo de embalagem, contanto que em seu interior possua a quantidade indicada no descritivo e esteja de acordo com as regras deste Termo de Referência.

2.3 Os itens "COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO" devem possuir o Selo de Certificação do INMETRO na embalagem, com base na [Portaria n.º 394 de 23/12/2020](#).

### 3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

4.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

4.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

4.4 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 5-Local de entrega e horário de entrega:

### 5.1 Locais de entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO
DETRANS	Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC
HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Caribaldi - Joinville/SC
SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC
SAS	Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC
SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC
SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.1.1 Os locais de entrega acima pré-definidos podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e desde que limitados a este município;

5.2 As entregas serão realizadas conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.3 Os horários e dias de entrega serão, preferencialmente, das 08 às 18 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente.

## 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

## 7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social;
- Secretaria de Educação – SED;
- Secretaria de Meio Ambiente – SAMA;
- Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS;
- Hospital Municipal São José – HMSJ.

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora e fiscal das demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.3 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, e no item 7.2, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação.

7.3.1 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

## 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas que estiverem em vigor.

8.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros que estiverem em vigor.

8.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens.

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens.

8.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos itens;

8.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

8.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

8.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

8.8 Executar a entrega com cuidado, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.8.1 Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE;

8.8.2 Efetuar, sempre que necessário, a sinalização de segurança com placas, fitas zebraadas e/ou outros;

8.8.3 Manter os locais afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos.

8.9 Realizar, quando a pedido da CONTRATANTE, testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto.

8.10 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.10.1 Apresentar outro produto com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado para a substituição, caso o fabricante ou produto seja interdito, ou caso a fabricação seja descontinuada, sem custos adicionais e mediante prévia análise e aprovação da CONTRATANTE.

8.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.12 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

8.13 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.15 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento

da contratação.

8.16 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros;

8.16.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados à contratação.

8.18 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada.

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

9.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

#### **10-Condições Gerais:**

##### **10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:**

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b", da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022.

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

##### **10.2 Critério de avaliação, medição e pagamento**

10.2.1 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10.

##### **10.3 Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais e, se for o caso, observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Capital social e patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3 O item "*LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL*" devem possuir:

a) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

a.1) Na desobrigação do item anterior "a", deve ser anexado documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;

b) Certificado de Aprovação (CA) válido;

c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

d) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

##### **10.4 Documentação compulsória para contratação**

10.4.1 Vide item 10.3.3.

##### **10.5 Valor estimado para contratação**

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia da lisura da pesquisa de mercado, e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

#### 10.6 Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras", que fará parte do presente processo.

#### 10.7 Solução encontrada

10.7.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.168326-0, e consiste na aquisição de descartáveis e dispensers.

#### 10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.168326-0, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

#### 10.9 Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do item 8.11 deste Termo de Referência.

#### 10.10 Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 Deverão ser atendidos, no mínimo, neste sentido:

- As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;
- Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 10.4 do presente Termo de Referência.

#### 10.11 Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

#### 10.12 - Da participação de consórcio

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### ANEXO VII

Distribuição de Itens por Secretaria

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 527/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019329954** e o código CRC **75132FC7**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.246083-3

0019329954v3